

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 1.552, DE 2007

(Do Sr. Roberto Santiago)

Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para permitir o controle e a fiscalização da produção de álcool etílico combustível, a exemplo do que ocorre com o biodiesel.

Autor: Deputado ROBERTO SANTIAGO

Relator: Deputado SILVIO LOPES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei 1.552/07 propõe uma alteração da lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis.

O principal objetivo da proposta é estabelecer que o álcool etílico combustível e o biodiesel tenham o mesmo tratamento com relação controle da fiscalização. Deste modo, sugere o autor modificar o artigo 1º da Lei do abastecimento nacional de combustíveis (9.847/99).

Neste sentido, a proposição sugere a seguir que o álcool etílico terá tratamento similar aos como atividades sob controle e fiscalização a cargo da Agência Nacional do Petróleo (ANP), aquelas referentes à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação de biocombustíveis.

A proposta introduz a exigência de instalação de medidores de vazão de volume nas unidades produtoras de álcool combustível, como já ocorre nas instalações de biocombustível. A produção deve ser interrompida para o caso de inoperância dos medidores, e estabelece sanções para os que continuem operando sem estes dispositivos. Os pequenos produtores de álcool terão direito a um prazo para que coloquem novamente em operação os medidores de vazão.

Na legislatura passada, este PL foi relatado nesta Comissão pelo ilustre deputado Sílvio Lopes, quando recebeu parecer favorável a sua aprovação. No entanto, não chegou a ser submetido à votação.

Por determinação da Mesa, a proposta, que tem caráter conclusivo, está sendo encaminhada para esta Comissão e também para as Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A referida proposta tem o mérito de trazer para a modernidade a questão industrial associada ao álcool combustível. Ocorre que é cada vez maior a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional, ampliando o segmento do mercado.

A definição de biocombustíveis expõe a dimensão deste mercado. De acordo com o site biodieselbr.com: "biocombustíveis são combustíveis produzidos a partir da biomassa (matéria orgânica), isto é, de fontes renováveis – produtos vegetais ou compostos de origem animal. As fontes mais conhecidas no mundo são cana-de-açúcar, milho, soja, semente de girassol, madeira e celulose. A partir destas fontes é possível produzir biocombustíveis, como álcool, etanol e biodiesel. Os biocombustíveis são biodegradáveis – por isso provocam menor impacto à natureza".

Este é um setor muito atraente para os investimentos estrangeiros. De acordo com o "Jornal da cana", a Agência Internacional de Energia (IEA) (dos Estados Unidos), divulgou que até 2035 a oferta global de biocombustíveis triplicará, atingindo um valor equivalente a mais de 232 bilhões de litros por ano, que demandarão investimentos de US\$ 1,4 bilhão. Por outro lado, os investimentos estrangeiros - fazendo aportar de indústrias de porte - já anunciam um controle do setor pelas transnacionais.

Finalmente, considere-se que a indústria automobilística nacional praticamente adotou como padrão a produção de carros flex. Hoje os veículos automotores saem de fábrica equipados para usarem álcool ou gasolina.

Ciente de que os veículos movidos a álcool representam menos danos ao meio ambiente do que aqueles que adotam os derivados do petróleo, a população recebeu bem a mudança. E o álcool passou a ser usado intensamente por todos. No entanto, nos últimos dois anos a população se mostrou temerosa com as elevações do preço do álcool. E o pior aconteceu:

deixou de abastecer seu carro com álcool porque não compensa – do ponto de vista financeiro – substituir a gasolina pelo etanol. A indústria alega que as elevações dos preços decorrem, principalmente, de fatores associados com a produção agrícola como entressafra, secas ou enchentes. O que não vem ao caso.

Deve-se considerar que, preocupado com a crescente falta de confiança do brasileiro no mercado de etanol devido ao aumento do preço do produto, ainda recentemente o Governo editou Medida Provisória (nº 554/2011) criando formas de fomentar o setor.

O fato é que o álcool combustível, pela sua importância na matriz energética brasileira, requer regramentos modernos. E se nós temos a ANP controlando os biocombustíveis, é sensato que a ANP também fiscalize o álcool combustível. E o PL proposto pelo nobre deputado Roberto Santiago recompõe a atual regulamentação para os biocombustíveis, atrelando a crescente produção de álcool combustível à política desenvolvida para o setor de biocombustíveis. Ao propor formas transparentes e precisas de controle, o projeto de lei em análise contribui para constituição de dados reais e, portanto, de uma política de fomento ao setor.

Diante do exposto nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.552, de 2007.

Sala da Comissão, em de maio de 2012.

Deputado DR ALUIZIO

Relator